



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (FAC-CESUMAR), com sede no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201905814		
PARECER CNE/CES Nº: 714/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2022

I – RELATÓRIO

O CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 79.265.617/0001-99, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, protocolou o pedido de recredenciamento de sua mantida, Faculdade Cesumar de Ponta Grossa – (FAC-CESUMAR), em 3 de abril de 2019.

A Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (FAC-CESUMAR) foi credenciada pela Portaria MEC nº 40, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de fevereiro de 2015; e credenciada na modalidade Educação a Distância (EaD), pela Portaria MEC nº 627, de 6 de agosto de 2020, publicada no DOU, em 7 de agosto de 2020. A Portaria MEC nº 542, de 23 de março de 2022, publicada no DOU, em 25 de março de 2022, registrou a incorporação da Faculdade Integrada de Ponta Grossa e a alteração do nome da Instituição de Educação Superior (IES) para Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (FAC-CESUMAR).

A IES está situada na Rua Desembargador Westphalem, nº 60, bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná.

Histórico

A IES tem Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) obtido em 2022, e Índice Geral de Cursos (IGC) 4 (quatro), obtido em 2019.

A tabela abaixo apresenta o Conceito de Curso (CC) obtido pelos cursos superiores em avaliações recentes, conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 11 de julho de 2022:

Cursos presenciais/grau	Ano	CC
Administração (Bacharelado)	2022	4
Agronomia (Bacharelado)	2016	4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	2019	4
Arquitetura E Urbanismo (Bacharelado)	2015	3
Biomedicina (Bacharelado)	2015	3
Ciências Biológicas (Licenciatura)	2019	4
Ciências Biológicas (Bacharelado)	2017	4
Ciências Contábeis (Bacharelado)	2022	5
Direito (Bacharelado)	2017	4
Educação Física (Licenciatura)	2017	4

Enfermagem (Bacharelado)	2015	4
Engenharia Civil (Bacharelado) (Em Extinção)	2015	4
Engenharia Civil (Bacharelado)	2015	4
Engenharia de Produção (Bacharelado)	2015	3
Engenharia de Software (Bacharelado)	2018	4
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	2016	3
Estética E Cosmética (Tecnológico)	2016	4
Farmácia (Bacharelado)	2015	4
Fisioterapia (Bacharelado)	2017	4
Gastronomia (Tecnológico)	2019	5
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	2019	4
Medicina Veterinária (Bacharelado)	2017	3
Moda (Bacharelado)	2016	4
Nutrição (Bacharelado)	2016	3
Odontologia (Bacharelado)	2015	4
Pedagogia (Licenciatura)	2016	4
Processos Gerenciais (Tecnológico)	2020	4
Psicologia (Bacharelado)	2015	4
Psicologia (Bacharelado)	2016	3
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	2019	4
Química (Bacharelado) (Em Extinção)	2016	4

E na modalidade a distância:

Cursos presenciais/grau	Ano	CC
Pedagogia (Licenciatura)	2019	4

Conforme a mesma pesquisa no sistema e-MEC, a IES oferece 4 (quatro) cursos superiores de especialização.

Após análise documental da solicitação de credenciamento, em atendimento ao disposto na legislação, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, realizada de 21 a 23 de fevereiro de 2022. O Relatório de Avaliação nº 151723, em 25 de fevereiro de 2022, registrou os seguintes resultados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,40
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,58
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,88
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4,59
Conceito Institucional	5

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu seu Parecer Final em 5 de julho de 2022, concluindo:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa – FAC-CESUMAR (17420), situada na Rua Desembargador Westphalem, nº 60, bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, CEP: 84036-350, mantida pela CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA (560), com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, pelo prazo de cinco

anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (FAC-CESUMAR) apresenta condições de ser acolhido, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Sigo o Parecer Final da SERES e submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa (FAC-CESUMAR), com sede na Rua Desembargador Westphalem, nº 60, bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida pelo CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2022.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2022.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente